

LEI Nº 415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 38.620,38 (TRINTA E OITO MIL
SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA
E OITO CENTAVOS), AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 38.620,38 (trinta e oito mil seiscientos e vinte reais e trinta e oito centavos)**, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 41, inciso II, para a inserção da nova ação (projeto/atividade), na Lei Orçamentária nº 393 de, 06 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, MULHER E IDOSO - SEMAS
UNIDADE	12.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIA DA PRAIA
PROJETO-ATIVIDADE	08.122.007.2.138 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROCAD
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 12.870,00

FONTE	1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R\$ 10.800,00
FONTE	1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
VALOR	R\$ 13.950,00
FONTE	1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 38.620,38

Art. 2º. A ação contida no art.1º desta lei passará a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 383, de 11 de junho de 2024 que estão previstas no Programa de nº 0007 (Jequiá com Mais Proteção Social e Cidadania); contidos na Lei Municipal nº 304, de 05 de janeiro de 2022 e alterações, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 304/2022 383/2024 e Lei Orçamentária Anual de 2025, nº 393/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. As dotações necessárias para a execução desta Lei para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 4º. Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Mulher E Idoso – SEMAS, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 38.620,38 (trinta e oito mil seiscientos e vinte reais e trinta e oito centavos), passando a incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do Orçamento Vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especiais serão cobertas com recursos de que trata o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 07 de novembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

